



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 2, de 10 de ABRIL de 2017

Altera o Art. 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 25 de abril, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 221.** Ocorrendo a recusa do Prefeito, relativamente as informações ou aos documentos, ou não sendo atendida a solicitação no prazo de 15 (quinze) dias, salvo prorrogação, a pedido do Prefeito, por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido, competirá ao autor da proposição produzir denúncia, para a apuração da infração político-administrativa e para o processo próprio”.

Art. 2º A presente resolução passa a vigorar na data de sua publicação, excetuando-se do presente prazo os expedientes já encaminhados.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente

MÁRCIO ANDRÉ SCARLASSARA
1º Secretário